

ANEXO II
QUADRO DE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE CARGOS

Cargo/Função Original	Cargo Renomeado	Ref.
Secretário(a) de Informática	Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação	CJS8
Chefe da Divisão de Implementação de Projetos	Chefe da Divisão de Sistemas Judiciais	CJS3
Chefe do Serviço de Manutenção de Equipamentos	Chefe do Serviço de Manutenção de Ativos Tecnológicos	FG2
Coordenador(a) de Suporte Técnico	Coordenador(a) de Infraestrutura Tecnológica	CJS4
Assessor(a) de Informática	Assessor(a)	CJS4
Assistente de Gabinete	Assistente	CJI

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS

Função Gratificada	Ref.	Quant.
Chefe do Serviço de Conformidade de Processos de TIC	FG2	1
Chefe do Serviço de Escritório de Projetos de TIC	FG2	1
Chefe do Serviço de Suporte Tecnológico a Eventos e Audiências	FG2	1

ANEXO IV
QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO E EXONERAÇÃO CRIADOS

Cargo	Ref.	Quant.
Secretário(a) Adjunto(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação	CJS6	1
Coordenador(a) de Governança	CJS4	1
Assessor(a)	CJS4	5
Assistente	CJI	1
Chefe de Divisão	CJS3	9
Chefe da Divisão de Arquitetura de Tecnologia da Informação e Comunicação		
Chefe da Divisão de Operações e Sistemas Básicos		
Chefe da Divisão de Redes		
Chefe da Divisão de Telecomunicações		
Chefe da Divisão de Sistemas de Arrecadação		
Chefe da Divisão de Sistemas Administrativos		
Chefe da Divisão de Administração de Dados e Inteligência de Negócios		
Chefe da Divisão de Atendimento e Central de Negócios		
Chefe da Divisão de Segurança da Informação		

ANEXO V
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS EXTINTAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	REFERÊNCIA
Chefe do Serviço de Infraestrutura de Redes	FG2
Chefe do Serviço de Segurança e Sistemas Básicos	FG2
Chefe do Serviço de Telefonia	FG2
Chefe do Serviço de Treinamento e Implantação de Soluções	FG2

LEI COMPLEMENTAR Nº 184, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Cria 10 (dez) cargos de Desembargador(a) na estrutura funcional do Poder Judiciário do Estado do Pará, altera o caput do art. 17 da Lei Estadual nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981, para fixar o número de Desembargadores(as) que compõem o Tribunal de Justiça, na forma do art. 155 da Constituição do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados na estrutura funcional do Poder Judiciário do Estado do Pará 10 (dez) cargos adicionais de Desembargador(a), cujo provimento se dará na forma prevista nesta Lei Complementar.

Art. 2º O provimento dos cargos de Desembargador(a) criados na presente Lei se dará da seguinte forma:

I - 06 (seis) cargos de Desembargador(a) deverão ser providos de forma imediata, incluídos, dentre estes, os dois lugares destinados ao quinto constitucional previsto no art. 156 da Constituição do Estado do Pará; e

II - os 04 (quatro) cargos de Desembargador(a) remanescentes serão providos a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, mediante prévia autorização por meio de Resolução do Tribunal Pleno, observados os pressupostos constitucionais e legais vigentes, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º Cada cargo de Desembargador(a) criado na presente Lei contará com um gabinete com a seguinte estrutura funcional:

I - 01 (um) Coordenador(a) de Gabinete, referência CJS-6;

II - 03 (três) Assessores(as) de Desembargador(a), referência CJS-6;

III - 01 (um) Assessor(a) de Desembargador(a), referência CJS-6, privativo de ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário - Área/Especialidade: Direito; e

IV - 02 (dois) Assistentes de Desembargador(a), referência CJI.

Art. 4º Para atender à composição dos Gabinetes dos Desembargadores(as), indicada no art. 4º desta Lei, ficam criados, na estrutura funcional do Poder Judiciário do Estado do Pará:

I - 10 (dez) cargos em comissão de Coordenador(a) de Gabinete, referên-

cia CJS-6, tendo como requisito para provimento a graduação em curso de nível superior;

II - 30 (trinta) cargos em comissão de Assessor(a) de Desembargador(a), referência CJS-6, tendo como requisito para provimento a formação de Bacharel em Direito;

III - 10 (dez) cargos em comissão de Assessor(a) de Desembargador(a), referência CJS-6, privativos de ocupantes do cargo efetivo de Analista Judiciário - Área/Especialidade: Direito; e

IV - 20 (vinte) cargos em comissão de Assistente de Desembargador(a), referência CJI.

§ 1º O provimento dos cargos em comissão criados neste artigo será imediato no quantitativo necessário para atender ao funcionamento dos gabinetes dos 06 (seis) cargos de Desembargador(a) providos na forma do inciso I do art. 2º desta Lei.

§ 2º O provimento dos cargos em comissão restantes dependerá do provimento dos 04 (quatro) cargos de Desembargador(a) remanescentes, na forma do inciso II do art. 2º desta Lei, bem como de disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 5º A Lei Estadual nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado do Pará, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 17. O Tribunal de Justiça, com jurisdição em todo o Estado e sede na Capital, compõe-se de 36 (trinta e seis) Desembargadores(as), elevando-se o número sucessivamente até 40 (quarenta), por meio de Resolução própria, observados os pressupostos constitucionais e legais vigentes.

....."

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário do Estado do Pará, condicionada a prévia verificação da disponibilidade orçamentária e financeira anual do Tribunal de Justiça, com observância do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1163423

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

interromper, por necessidade de serviço, a contar de 31 de janeiro de 2025, as férias concedidas a JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos, por intermédio do Decreto de 26 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.081, de 27 de dezembro de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

dispensar JAIR FRANCISCO DE SANTANA GRAIM da Direção-Geral do Hospital Ophir Loyola (HOL), a contar de 3 de fevereiro de 2025.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

designar HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA para responder, interinamente, até ulterior deliberação, pela Direção-Geral do Hospital Ophir Loyola (HOL), a contar de 3 de fevereiro de 2025.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ANA PAULA D'AGUIAR DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor Especial II.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, FERNANDA MARIA DIAS DE ALMEIDA PINHEIRO do cargo em comissão de Assessor Especial III.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ANA PAULA D'AGUIAR DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado